



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, em 18 de abril de 2022.

Altera os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Resolução nº 04, de 14/12/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, para fins de modificar o recesso parlamentar entre o primeiro e o segundo período da sessão legislativa anual.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Edilidade aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Resolução nº 04, de 14/12/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, os quais passarão a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º Como Poder Legislativo do Município, a Câmara Municipal, sem solução de continuidade, compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, e encerrando-se quatro anos depois, a 31 de dezembro.

§ 1º Cada legislatura se divide em quatro sessões legislativas, correspondendo, cada uma delas, a um ano.

§ 2º O período de cada sessão legislativa ordinária anual é aquele compreendido de 15 (quinze) de janeiro a 15 de julho, e de 15 (quinze) de agosto a 15 de dezembro. (NR)

§ 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida a 15 (quinze) de julho, suspendendo-se o recesso parlamentar até a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (NR)

§ 4º O período de cada sessão legislativa extraordinária é aquele compreendido de 16 (dezesseis) de julho a 14 (quatorze) de agosto, e de 16 (dezesseis) de dezembro a 14 (quatorze) de janeiro. (NR)”



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Resolução nº 04, de 2016, e de suas posteriores alterações que não tenham sido modificadas por essa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Ilustríssimos Senhores e Nobres Colegas Vereadores,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Resolução com o objetivo alterar os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Resolução nº 04, de 14/12/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, para fins de modificar o recesso parlamentar entre o primeiro e o segundo período da sessão legislativa anual.

Caso a presente modificação seja aprovada, o recesso parlamentar entre o primeiro e o segundo período da sessão legislativa anual passaria a vigorar entre 16 de julho e 14 de agosto de cada ano, ao invés de coincidir integralmente com o mês de julho (1º a 31), como acontece atualmente.

O objeto da pretensa alteração é deixar o primeiro período da sessão legislativa anual com exatos 6 (seis) meses de duração, e o segundo com 4 (quatro) meses de duração.

À vista do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Resolução, renovamos a Vossas Ilustríssimas protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

**Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)**

**Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)**

**Paulo Agenor Madeira
(Paulinho do Asfalto)**

**Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)**

